

LEI N. 11.166

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Cultura.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE – Fundo Municipal de Cultura

14.020.13.392.0004.2.107 – Realização de Premiações, concursos e editais culturais

3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas

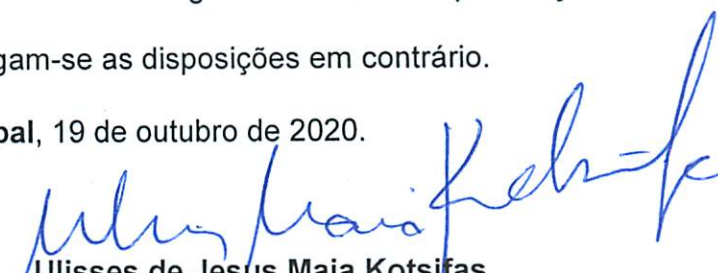
0.31.688 – Repasse Lei Aldir Blanc – Fundo Nacional de Cultura.....R\$ 1.710.000,00

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais), referentes aos recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão